

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº. 30.360.120/0001-60

End.: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83

Bairro Candelária, na Cidade de Belo Horizonte/MG

CEP 31.535-620

Representado por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF nº 650.676.736-72 e CI nº M - 4.024.070, expedida pela SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 088/2018, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2018 e Processo Licitatório nº 081/2018, firmado em 08/10/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência por 06(seis) meses e prazo de execução por 04(quatro) meses, embasado no artigo 57, § 1º, V, da Lei 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na clausula sexta do contrato ficam prorrogados por 04 (quatro) e 06(seis) meses, passando a vigorar até 15/09/2019 e 07/10/2019, respectivamente, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.1. **O prazo total de execução das obras será de 08 (oito) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do termo provisório de entrega da obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

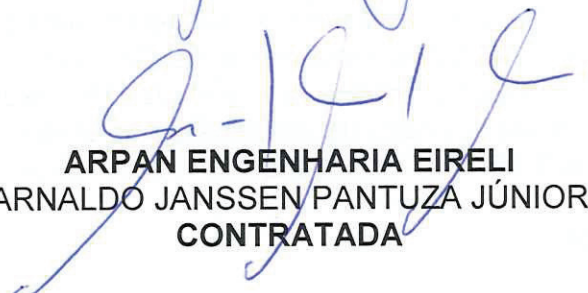
CLÁUSULA TERCEIRA :

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 03 de abril de 2019


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:  046.948.4661

CPF:  086.840.946.73